



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 72/2010

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 01 de Março 2010


PRESIDENTE

Considerando que desde o ano de 2005, a Administração Municipal instituiu a gratificação por assiduidade aos servidores públicos municipais;

Considerando que quando criado, a medida complementava “faixas” do valor do bônus, atingindo maior número de pessoas e fazendo justiça àqueles que, por motivo de doença e outras situações, precisaram faltar ao longo do ano;

Considerando que a última gratificação paga, apenas contemplou servidores sem nenhum tipo de falta;

Considerando que a legislação federal trabalhista abona algumas faltas de acordo com sua causa, não podendo a lei municipal ignorar sua existência como as ausências por doença, acidente de trabalho, licença maternidade, licença paternidade, trabalho em pleitos eleitorais, etc.;

Considerando que gratificações como esta devem ser criadas para incentivar a assiduidade do servidor.

Nestas condições, **INDICAMOS** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de conceder a gratificação por assiduidade aos servidores municipais, ao final de cada ano, observando-se as faltas justificadas, bem assim, conceder através de “faixas” proporcionais ao número de faltas como antes era realizado.

Sala das Sessões, 01 de março de 2010.


Almiro Sinotti
Vereador


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador